



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 583 DE 18 /08/1966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando-das atribuições que lhe são conferidas por lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir dentro do perímetro Urbano da cidade, 50 (cinquenta) casas de mprada na conformidade do PLANO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL ANEXO.

Art. 2º - As referidas construções serão feitas sob a administração e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Todo o material empregado nas referidas construções, serão transportados com veículos da Prefeitura, cobrando apenas o combustível e lubrificante gastos.

Art. 4º - A Prefeitura terá contabilizado - todas as despesas com construção das casas, bem - como os recebimentos em livros especiais, independentemente da escrituração oficial da Prefeitura.

Art. 5º - Determinará o Prefeito, uma pessoa para a devida escrituração das obras, pagando - Cr.\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, retirados dos recebimentos do PLANO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 6º - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a comprar terrenos que não excedam de 30 x 45 (trinta metros por quarenta e cinco) , para construção de cada casa aos sócios contribuintes que não sejam proprietários, bem como desapropriar, executar e pagar despesas, decorrentes de escrituras e outros, cujos créditos serão abertos oportunamente.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar ao sócio contribuinte, a escritura definitiva da propriedade, depois de paga a última-prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
lei 583 de 18.08.66

Art. 8º - As contas referentes ao PLANO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL, serão apresentadas à Câmara Municipal para a devida apreciação e aprovação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 18 de agosto de 1966.

AFONSO JOÃO LOPEST
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e affixada no lugar de costume.

VÍTORO MATSUTOMI MEDA
Secretário